

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023			
PROCESSO Nº 559/2023			
Tipo: Menor Preço por Lote Ùnico			
Prazo final para entrega dos envelopes:	20/12/2023 às 9:00 horas		
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento		
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP			

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 20 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote único, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital. Por opção expressa, o presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com suas alterações, não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada (arma de fogo)**, nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, detector de metais e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, devendo ser executados de acordo com a legislação aplicável às atividades da segurança privada, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983 (com suas alterações), regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, que constituem um LOTE ÚNICO, conforme especificações constantes deste Edital, em especial as constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).



- 1.1. O prazo inicial de contratação do objeto licitado será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Jaboticabal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2. O valor contratual não poderá sofrer qualquer reajuste e nem poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto o reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE do período no caso de prorrogação contratual.
- 1.3. Não se admitirá pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de qualquer espécie de reajuste fundamentado na obrigatoriedade da aplicação de convenção coletiva da categoria.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O presente certame é destinado à participação interessados habilitados à execução de atividade econômica compatível com o seu objeto, observadas as exigências legais aplicáveis aos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada.
- 2.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



2.3.1. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.
- 3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.
- 3.4. Como condição de participação, o licitante deverá estar enquadrado na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e preencher, sob as penas da Lei, a declaração constante do Anexo VII, atestando o atendimento dos requisitos de enquadramento e ausência de qualquer impedimento, cumprindo os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE

- 4.3. A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto, podendo ser utilizado os modelos constantes dos anexos do presente Edital.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicandose, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
 - b) número do Edital do Pregão Presencial;
 - c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
 - d) preço unitário ofertado para os itens objeto desta licitação por extenso, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
 - e) preço total da proposta, cotado apenas com duas casas decimais, observado o critério do menor preço por lote;
 - f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.
- 5.1.1. O valor do preço médio obtido pela Administração na pesquisa de mercado <u>não constitui limite máximo para a proposta</u>, sem prejuízo da análise de aceitabilidade, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2. O valor apresentado na proposta de preço somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.
- 5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.
- 5.5. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do respectivo documento fiscal hábil, relativo à execução dos serviços licitados.
 - 5.5.1.Todos os pagamentos deverão ser precedidos de certificação da efetiva prestação dos serviços e constatação da adequação aos termos constante do Edital.
- 5.6. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.



- 5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido ao órgão sem ônus adicionais.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.
- 5.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.11. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito às sanções legais.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.
- 6.2. O Envelope n⁰ 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 6.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa**) e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. Qualificação Técnica

- a) Autorização para funcionamento no Estado de São Paulo, em nome da proponente, emitida pelo Ministério da Justiça, acompanhada da Revisão Anual em validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão ou Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o(a) LICITANTE já ter executado ou estar executando a Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada, bem como a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, 50% do objeto contratual:
- c) Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes



tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços;

- d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de, no mínimo, um período de 12 (doze) meses;
- e) Atestado de visita técnica facultativa para as empresas que a realizarem.
- e.1) Com relação às empresas que optarem por não realizar a visita técnica facultativa, presume-se o pleno conhecimento no tocante aos espaços físicos e demais particularidades relativas à execução dos serviços licitados e às informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo futuramente alegar desconhecimento, sob pena de configuração de inexecução contratual e consequente aplicação de sanções.
- e.2) A visita técnica, para as empresas que optarem por procedê-la, deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia 18 de dezembro de 2023, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita.

6.2.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital:
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (**Anexo VII**);
- d) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no **Anexo XI** deste Edital.
- e) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;
- f) Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação da proposta.
- f.1) Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP-GESTÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA PRIVADA, conforme Portaria n° 346/2006-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- g) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado



de São Paulo, em nome da proponente, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação da proposta.

6.3. Serão aceitos os documentos especificados no item 6.2 que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço do lote e as demais com preços até
 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.10.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição do preço total de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.
 - 8.12.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor porcentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. A despesa referente à contratação ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Número Reduzido 11 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 11.2.1. Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.
- 11.6. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.
- 11.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



- 11.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.9. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 11.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.
- 11.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.
- 11.12. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 11.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.14. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.
- 11.15. Esclarecimentos adicionais sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.
- 11.16. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.
- 11.17. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V Modelo de Procuração;
- Anexo VI Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VII Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo IX Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo X Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.
- Anexo XII Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa

11.18. Competirá à Contratada:



- a) Mensalmente, no prazo determinado pelo Departamento de Adminitração, encaminhar documentação comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos/as empregados/empregadas, acompanhada da cópia do relatório de frequência, bem como, da cópia do cumprimento das obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva dos/das profissionais destacados/destacadas para a prestação dos serviços.
- a.1) No caso da falta de comprovação da quitação dos encargos trabalhistas, a CONTRATADA responderá pela obrigação não cumprida, estando sujeita a eventual sanção administrativa.
- b) Mensalmente, no prazo determinado pelo Departamento de Adminitração, encaminhar ao gestor do contrato o relatório de medição dos serviços prestados no período a ser apurado, conforme modelo definido pelo órgão. Se houver inconsistências em seus dados ou valores, a medição será devolvida à CONTRATADA para a correção.
- c) Comprometer-se com o cumprimento dos horários fixados e condições para a prestação dos serviços, tendo em vista a relevânvia dos serviços para a segurança do órgão, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das respectivas sanções.
- d) A adoção de todas as práticas, protocolos e medidas necessárias à adequada prestação dos serviços objeto da licitação, bem como a observância de todas as normas pertinentes.
- e) Porceder à Revisão de Funcionamento e Manutenção de Armas de Fogo e Munições mediante parecer específico com validade de 06 (seis) meses atestando o atendimento às disposições contidas na Portaria nº 2259/2011-DG/DPF, de 10 de maio de 2011, e demais normas aplicáveis.
- f) Manter relatório de frequência de todos/todas os/as vigilantes que prestarem serviço na sede da Contratante, disponibilizando à Administração;
- g) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto de serviço na sede da Contratante e elaborar relatório circunstanciado imediatamente em livro de ocorrências, descrevendo os fatos e as providências adotadas.



- h) Identificar indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto de serviço, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme os protocolos de segurança aplicáveis, respeitando os procedimentos estipulados para a execução dos serviços, acionando a Polícia Militar, se o caso, comunicando o Gestor do Contrato e a base da empresa CONTRATADA;
- i) Alocar, para prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, profissionais devidamente habilitados/habilitadas, portando obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados/capacitadas para executar todas as tarefas atinentes ao objeto, em especial as previstas no Edital e Termo de Referência.
- 11.19. É facultado à pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste procedimento licitatório.
- 11.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 11.21. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 11.22. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.
- 11.23. Aplicam-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 11.24. O presente certame rege-se pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, <u>não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021</u>, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do presente Edital, conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.
- 11.25. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir duvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

Jaboticabal, 08 de dezembro de 2023.

Raquel Sbardelotto Sanches Pregoeira

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada (arma de fogo), nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada (arma de fogo), nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos (recepção e garagem), devendo ser executados de acordo com a legislação aplicável às atividades da segurança privada, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais no 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de vigilância armada (arma de fogo) serão desenvolvidos em 02 (dois) postos (recepção e garagem), dividido em 02 (dois) itens:
- 2.1.1 **ITEM 1** Execução de 2ª a 6ª feira, das 06:00 às 18:00 (01 vigilante por posto de trabalho) nos dias de expediente normal da CONTRATANTE;
- 2.1.2 **ITEM 2** Execução em dias úteis ou não úteis, por solicitação escrita da Administração (01 vigilante por posto de trabalho).
- 2.1.2.1. Para efeito de <u>estimativa do quantitativo do **ITEM 2**</u>, seguem os parâmetros a serem considerados com base na demanda verificada no exercício de 2023:
 - **Sessões ordinárias**: 22 (vinte e duas) sessões ao ano, com duração aproximada do serviço de 05 (cinco) horas, demandando pelo menos 02 (dois) vigilantes;



- Sessões/atos solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais: 25 (vinte e cinco) ao ano, com duração aproximada do serviço de 03 (três) horas, demandando pelo menos 02 (dois) vigilantes;
- 2.1.3. Excepcionalmente, para a hipótese de realização de ato oficial do órgão fora das dependências da Câmara Municipal de Jaboticabal, a CONTRATANTE poderá solicitar os serviços da CONTRATADA, mediante convocação formal com antecedência mínima de 07 (sete) dias, aplicando-se os parâmetros da proposta financeira.

2.2. Disposições comuns aos itens:

A Contratada responsabiliza-se pela escala de trabalho e pelos horários de descanso dos vigilantes, de modo a garantir o serviço contínuo durante a respectiva prestação, assegurada 01 (uma) hora de almoço aos vigilantes;

Para fins de pagamento, somente serão considerados os dias/horas efetivamente trabalhados, aplicado o multiplicador sobre os valores unitários da proposta vencedora.

A prestação do serviço será realizada com o emprego da relação mínima de equipamentos, conforme quadro a seguir:

Equipamentos

- Livro de ocorrência;
- Tonfa;
- Porta tonfa:
- Rádios HTs:
- Revólver calibre 38 com zarelho e cordão fiel;
- Cinturão largo ajustável à cintura do/da vigilante para suportar 1 coldre para arma de fogo, 1 porta munições, 1 porta tonfa, 1 coldre para arma não letal (espargidor);
- Coldre para arma de fogo;
- Coldre para arma não letal (espargidor);
- Munição calibre 38;
- Colete individual de proteção balística;
- Capa individual e placa individual para colete balístico;
- Lanterna recarregável;
- Arma não letal à base de óleos vegetais de graduação alimentícia;
- Detector de metais portátil;
- Luvas descartáveis.



- 2.3.1. A carga horária dos serviços deverá observar as especificações dos itens 01 e 02.
- 2.3.2. A aplicação de intervalo para repouso e alimentação respeitará as normas trabalhistas e acordos/convenções coletivas vigentes, e quando devido, o posto será devidamente coberto, sob responsabilidade da Contratada, com a disponibilização de vigilante que atenda igualmente aos requisitos necessários à prestação do objeto contratual;
- 2.3.3. Caso haja troca de vigilantes no curso da jornada, os vigilantes devem aguardar no posto a troca, não devendo se ausentar das dependências do CONTRATANTE, por se tratar de serviço contínuo.
- 2.3.4. Em se tratando de período noturno, a CONTRATADA deverá realizar pagamento de natureza indenizatória aos/às vigilantes do posto noturno, nos termos do Artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescido de todos os adicionais previstos na Convenção Coletiva da categoria.
- 2.3.5. Os/As vigilantes deverão anotar no livro de ocorrência, diariamente, se houve ou não a cobertura de seu intervalo para repouso e alimentação, informando ao Gestor do contrato caso tenha ocorrido a supressão, por quaisquer motivos, de sua intrajornada pela CONTRATADA;

2.3.6. DAS FÉRIAS COLETIVAS

Câmara Municipal de Jaboticabal possui férias coletivas de 15 (quinze) dias, com início na 2ª (segunda) segunda-feira do mês de janeiro, nos termos do artigo 84, parágrafo único, do Regimento interno, período em que não haverá a prestação dos serviços objeto da presente licitação, salvo para atendimento de demanda superveniente, autorizada previamente pela Administração.

2.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.4.1. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados(as), portando obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados/capacitadas para executar todas as tarefas descritas a seguir:
- 2.4.2. ASSUMIR os postos devidamente uniformizados/uniformizadas e com aparência pessoal adequada, portando os respectivos equipamentos;
- 2.4.3. ATUAR sempre que solicitado pelo/pela Gestor do Contrato, apoiando a segurança do prédio da CONTRATANTE;



- 2.4.4. ATUAR com respeito e urbanidade, jamais utilizando-se de linguagem ofensiva ou gestos violentos, que causem dano à integridade física ou constrangimento à pessoa;
- 2.4.5. COLABORAR com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem de segurança pública, devendo permanecer dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando a execução do trabalho e atuação dos/das agentes, no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.4.6. COLABORAR com os servidores públicos da CONTRATANTE, em especial com os vigias, viabilizando a autuação harmônica e complementar, observadas as respectivas atribuições.
- 2.4.7. COLABORAR nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de ordem e segurança;
- 2.4.8. COMUNICAR imediatamente ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada no posto de serviço e todos os acontecimentos entendidos como irregulares, que atentem contra o patrimônio do CONTRATANTE, bem como contra as pessoas que se encontrem nos limites da localidade a ser vigiada, inclusas irregularidades de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- 2.4.9. CUMPRIR a programação dos serviços feita periodicamente pelo Gestor do Contrato, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, a integridade de autoridades, funcionários/funcionárias e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.4.10. EXECUTAR as atividades de vigilância e segurança de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aprimorar a gestão de seus recursos, sejam aqueles relacionados a mão de obra ou equipamentos, com vistas à qualidade dos serviços prestados e à satisfação do CONTRATANTE, bem como se responsabilizando integralmente pelas normas contratuais, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 2.4.11. FISCALIZAR a entrada e saída de veículos nas instalações, respeitando e aplicando as normas internas vigentes, zelando sempre pela manutenção do portão da garagem fechado;
- 2.4.12. FISCALIZAR a passagem do público nos acessos do prédio, executando os procedimentos de triagem, vistoria e inspeção destes por aparelhos detectores de metais, fixos ou portáteis, para inspeção de bagagem, volumes, objetos, cumprindo os protocolos estipulados pela CONTRATANTE;



- 2.4.13. IDENTIFICAR indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme os protocolos de segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE, respeitando os procedimentos estipulados para a execução dos serviços, acionando a Polícia Militar, se o caso, comunicando o Gestor do Contrato e a Supervisão de área da CONTRATADA;
- 2.4.14. MANTER-SE atento/atenta à execução das atividades de segurança, não se entretendo com equipamentos eletrônicos e similares para registro de imagens, som ou com mensagens de texto enviadas e recebidas por mídias sociais nestes aparelhos, celulares ou smartphones;
- 2.4.15. MANTER-SE atualizado com as normas internas da CONTRATANTE, mantendo sigilo das informações e adotando medidas preventivas de Segurança do Trabalho e de Segurança da Informação, com vistas ao aprimoramento e qualidade dos serviços prestados;
- 2.4.16. OBSERVAR os protocolos de segurança e atribuições definidas pela CONTRATANTE;
- 2.4.17. PERMANECER no posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros e não autorizados pelo Gestor do Contrato; não se ausentar do posto sem a devida cobertura por outro/outra vigilante durante o turno de serviço, exceto para atuar nas situações de relativas à segurança do prédio, comunicando imediatamente o Gestor do contrato;
- 2.4.18. PORTAR rádios transceptores com programação de frequência privada, que sejam compatíveis com o equipamento fornecido à CONTRATANTE para interação com o Gestor do contrato, bem como portar aparelho de telefonia móvel fornecido pela CONTRATADA, para utilização exclusivamente em razão do serviço;
- 2.4.19. PRESERVAR o sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização civil e criminal, inclusive imagens de Câmeras de Monitoramento.
- 2.4.20. PROIBIR a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Gestor do Contrato;
- 2.4.21. PROIBIR a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, materiais de publicidade e do comércio em geral, assim como de bens particulares de funcionários/funcionárias ou de terceiros;
- 2.4.22. PROIBIR o ingresso de vendedores/vendedoras, ambulantes e assemelhados/assemelhadas nas instalações, bem como o comércio de qualquer produto ou serviço, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE:



- 2.4.23. REGISTRAR e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços e elaborar relatório circunstanciado imediatamente no próprio livro de ocorrências, descrevendo os fatos e as providências adotadas;
- 2.4.24. REPASSAR para os/as vigilantes que estão assumindo o posto, quando da troca de turno ou rodízio na escala, todas as orientações recebidas e, em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, registrando tudo no livro de ocorrências:
- 2.4.25. RESTRINGIR suas ações aos limites das instalações do CONTRATANTE, conforme estabelecido na legislação específica e normas vigentes;
- 2.4.26. SOCORRER vítimas de mal súbito, enfermidade ou qualquer outra condição que verifique possuir ferimento aparente, seguindo os procedimentos de primeiros socorros, utilizando luvas descartáveis, fornecidas pela CONTRATADA, quando a situação exigir contato físico direto com a pessoa, devendo acionar o Serviço de Urgência e Emergência da localidade, bem como comunicar imediatamente o Gestor do Contrato e registrar o fato detalhadamente no Livro de Ocorrência;
- 2.4.27. TRATAR DE FORMA RESPEITOSA todas as pessoas que se dirigirem aos prédios do CONTRATANTE, jamais praticando qualquer tipo de manifestação ou ato discriminatório de qualquer natureza, em razão de raça, orientação sexual, religião, ideologia, origem étnica, diversidade funcional ou gênero.
- 2.5. É VEDADO aos/as vigilantes, prepostos/prepostas, supervisores/supervisoras e a qualquer representante da Contratada:
- 2.5.1. Fumar no interior das unidades prediais do CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 2°, parágrafo 2° da Lei nº 13.541/09;
- 2.5.2. Prestar informações sobre a rotina das autoridades, de servidores/servidoras e demais funcionários/funcionárias que trabalham nas dependências do CONTRATANTE, a qualquer pessoa estranha ao serviço, bem como para qualquer órgão de imprensa sobre fatos ocorridos no prédio da Câmara Municipal de Jaboticabal, principalmente sobre assunto que envolva a segurança das instalações.
- 2.6. É VEDADO aos/as vigilantes usar aparelhos celulares, smartphones ou qualquer outro dispositivo eletrônico particular no posto de serviço, exceto o aparelho disponibilizado pela CONTRATADA vinculado à execução dos serviços contratados.
- 2.7. Os quantitativos estimados para a prestação dos serviços poderão sofrer alteração, a critério do CONTRATANTE, observado o limite legal disposto no art. 65, § 1°, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. INICIAR a prestação de serviços a partir da Ordem de Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE, respeitando os quantitativos e horários nela discriminados.
- 3.2. DESIGNAR, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço:
- 3.2.1. O(s) preposto(s)/preposta(s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços perante o CONTRATANTE, indicando nome completo, RG, CPF, telefones fixos e celulares 24 horas, e-mails, mantendo-se estes dados sempre atualizados perante o Contratante;
- 3.2.2. O(s) supervisores/supervisoras dos períodos diurno e noturno, autorizados/autorizadas a fiscalizar os postos e realizar o acompanhamento técnico e operacional das atividades, indicando nome completo, RG, CPF, telefones fixos e celulares 24 horas, e-mails, mantendo-se estes dados sempre atualizados perante o Contratante.
- 3.3. Para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a CONTRATADA obriga-se a:
- 3.3.1 ACATAR as orientações dos órgãos de saúde pública relacionadas ao objeto contratual, seja na esfera municipal, estadual ou federal, fornecendo aos/as vigilantes os equipamentos de proteção individual necessários à proteção da saúde, visando à execução das atividades nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.3.2 ADERIR prontamente às normas e disciplina interna instituída pelo Contratante;
- 3.3.3 ADOTAR as medidas necessárias para o atendimento imediato de seus/suas funcionários/funcionárias acometidos/acometidas de mal súbito, eventuais acidentes de trabalho ou na hipótese de ocorrência de alguma enfermidade, assumindo a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus/suas empregados/empregadas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.3.4 ADOTAR as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pelo CONTRATANTE;
- 3.3.5 ATENDER de imediato ou no prazo estipulado pelo CONTRATANTE:
- 3.3.6 Os pedidos de apresentação de documentos que possibilitem o devido acompanhamento da execução contratual;
- 3.3.7 Os pedidos para substituição de vigilantes não qualificados/qualificadas ou entendidos/entendidas como inadequados/inadequadas para a prestação dos serviços;



- 4. Caberá somente ao/a Gestor/Gestora do contrato determinar à CONTRATADA o impedimento de o/a vigilante atuar em qualquer posto de serviço do CONTRATANTE pelo cometimento de falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou por conduta incompatível com a prestação do serviço, bem como de retornar em qualquer de suas instalações;
- 4.1 COMUNICAR de imediato ao Gestor/Gestora do contrato qualquer acontecimento relacionado à segurança pública nos postos de serviço, adotando, concomitantemente a isto, todas as medidas de sua competência relacionadas ao caso;
- 4.2 COMUNICAR a retirada de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, providenciando sua imediata reposição.
- 4.3 CUMPRIR os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal, as normas internas da CONTRATANTE, as normas de medicina do trabalho e sanitárias, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos/as seus/suas empregados/empregadas, se obrigatório por lei, sem ônus ao CONTRATANTE:
- 4.4 DISPONIBILIZAR os números de contato de seu plantão 24 horas, bem como dos endereços de e-mail e demais contatos dos/das responsáveis pelas suas áreas administrativas e operacionais, informando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 4.5 DISPONIBILIZAR os/as vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados/uniformizadas e portando crachá com foto recente:
- 4.6 Comprometer-se a adotar as medidas necessárias para que a execução dos serviços não seja prejudicada, quando do não comparecimento, por qualquer motivo, dos/das funcionários/funcionárias escalados/escaladas.
- 4.7 DISPOR de plano de contingência contendo todos os recursos necessários ao suprimento dos postos de trabalho em situações atípicas, como greves, anormalidades no sistema público de transporte, paralisações, perturbações à ordem e situações de força maior, se responsabilizando pela locomoção de seus/suas empregados/empregadas e garantindo a cobertura dos postos de serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 4.8 ESTAR CIENTE de que qualquer funcionário/funcionária que esteja infringindo norma do CONTRATANTE poderá ser removido/removida de suas dependências ou, ainda, impedido/impedida de nelas entrar;
- 4.9 EXECUTAR os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais disposições contidas em Edital, obedecendo ao disposto nas normas legais e



regulamentares, com pessoal devidamente qualificado e uniformizado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE;

- 4.10 FORNECER ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 4.10.1 Ao Departamento de Administração: mensalmente, no 2º dia útil, por e-mail, relatório fiel e atualizado, contendo o nome completo e dados pessoais de todos os/as empregados/empregadas da CONTRATADA que prestaram serviço nos prédios do CONTRATANTE, no mês anterior, incluindo vigilantes fixos/fixas, almocistas, folguistas, reserva técnica, inspetores/inspetoras, supervisores/supervisoras, em formulário próprio disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- 4.10.2 No mesmo relatório, a CONTRATADA fornecerá o número atualizado do telefone celular disponibilizado para os serviços no prédio;
- 4.10.3 Ao Departamento de Administração: cópia dos documentos abaixo elencados, por e-mail, relativos aos/as vigilantes fixos/fixas que integram o efetivo do posto, aos/as vigilantes almocistas, aos/as vigilantes folguistas e aos/as vigilantes da reserva técnica, que efetuam coberturas eventuais, antes destes/destas profissionais iniciarem suas atividades nos prédios do CONTRATANTE:
- a) Atestado de Antecedentes Criminais A cada 6 meses, nova cópia atualizada;
- b) Carteira de Trabalho páginas que contém foto, dados pessoais e registro;
- c) Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida por cinco anos;
- d) Certificado do Curso de Armas Não Letais;
- e) Certificado do Curso de Formação de Vigilante;
- f) Certificado do Curso de Reciclagem válido por dois anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do RG.
- 4.10.4 A CONTRATADA deverá manter a Formação Técnica e Específica de seus/suas vigilantes, assim como todos os documentos pessoais, sempre atualizados, perante a Polícia Federal e o/a Gestor do contrato;
- 4.11 INDENIZAR o CONTRATANTE pelos danos causados diretamente a este ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus/suas colaboradores/colaboradoras, de forma culposa ou dolosa, inclusive em caso de omissão destes/destas na execução dos serviços e das rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em prejuízos e riscos para a segurança, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do Gestor do Contrato de acompanhamento destas atividades;



- 4.12 INSTRUIR seus/suas vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do/da Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e plano de abandono, nas áreas dos prédios em que serão prestados os serviços;
- 4.13 MANTER durante toda a execução do contrato a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.14 MANTER durante toda a execução do contrato as condições que culminaram em sua habilitação durante o certame, bem como a regularidade da autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal DPF, nos termos vigentes;
- 4.15 MANTER o efetivo de vigilantes devidamente atualizado com as ações de primeiros socorros, combate a princípios de incêndios e normas correlatas da profissão, além de capacitado/capacitada para fazer o melhor uso dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.16 NÃO DIVULGAR nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais em redes sociais ou em outro meio, para campanhas e material de publicidade;
- 4.17 NÃO PERMITIR que os/as empregados/empregadas permaneçam no posto desnecessariamente após o término de sua jornada de trabalho, evitando distrações para os/as demais vigilantes em serviço;
- 4.18 NÃO PERMITIR que as dependências do CONTRATANTE sejam utilizadas pelos/pelas vigilantes e prepostos para finalidades estranhas ao serviço ou para acondicionar materiais e equipamentos da CONTRATADA que não se prestem à execução dos serviços contratados;
- 4.18 PARTICIPAR de reuniões virtuais ou presenciais solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 4.19 PRESTAR todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE no prazo fixado;
- 4.20. PROMOVER a orientação e o treinamento periódicos dos/das vigilantes, para que estes/estas estejam aptos/aptas a executar corretamente os serviços, a fazer o uso eficiente de todos os equipamentos e a comportar- se adequadamente nos prédios do CONTRATANTE;
- 4.21 PROVIDENCIAR o necessário para que os/as vigilantes escalados/as realizem Serviço Extraordinário, mediante o pagamento de horas extras, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e previamente autorizado pelo/pela Gestor/Gestora do contrato, por escrito.



- 4.22 O Serviço Extraordinário não se destina, em nenhuma hipótese, à cobertura de postos de vigilância que estiverem descobertos por falha da empresa, mas tão somente para atender demandas supervenientes da Administração.
- 4.23 A CONTRATADA deverá observar todos os postulados da legislação em vigor, assim como da convenção coletiva de trabalho, inclusive os adicionais previstos para o serviço noturno.
- 4.24 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento das horas extraordinárias, eventualmente necessárias, cabendo à CONTRATANTE apenas cumprir os termos da proposta financeira apresentada, observados o quantitativo executado.
- 4.25 PROVIDENCIAR o necessário para a prestação de Serviço Eventual, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e previamente autorizado pelo/pela Gestor/Gestora do contrato por escrito, para atendimento de demandas supervenientes, tais como eventos especiais, concursos, reuniões, palestras, cursos, entre outros.
- 4.26 RESPEITAR e fazer com que os seus/suas empregados/empregadas respeitem a disciplina, os horários, os regulamentos internos da CONTRATANTE, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes tanto na Consolidação das Leis do Trabalho CLT quanto em legislação específica;
- 4.27 RESPONSABILIZAR-SE integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 4.28 Os/As SUPERVISORES/SUPERVISORAS designados/designadas pela CONTRATADA, deverão:
- 4.28.1 Inspecionar os postos:
- 4.28.1.1. No mínimo UMA VEZ POR SEMANA, na presença do/da Gestor do contrato, durante o horário de expediente;
- 4.28.1.2. Sempre que houver necessidade, mediante solicitação do/da Gestor do Contrato, relatando no livro de ocorrências sua presença e finalidade desta verificação;
- 4.29. Orientar os/as vigilantes acerca da execução dos serviços, com base nas necessidades comunicadas pelo/pela Gestor do Contrato em sua rotina diária e de acordo com os protocolos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 4.30 A FREQUÊNCIA e PONTUALIDADE dos/das vigilantes deverão ser controladas pela CONTRATADA, que é a responsável pela ocorrência de faltas e atrasos nos postos de serviço, sendo-lhe facultada a instalação, nos locais de prestação dos serviços, de equipamentos para esta finalidade, desde que não implique em custos para o CONTRATANTE;



- 4.31. O controle da jornada de trabalho nas dependências do CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento, conforme legislação vigente;
- 4.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Gestor do Contrato, mensalmente, o relatório de frequência de todos/todas os/as vigilantes que prestaram serviço na Unidade.
- 433. Sobre SUBSTITUIÇÃO de vigilantes, a CONTRATADA obriga-se a:
- 4.34. Comunicar eventuais substituições, por escrito, ao Gestor do contrato, com antecedência ao início do turno a que equivale o posto do vigilante, encaminhando a documentação do/da vigilante substituto/substituta, nos termos adrede descritos;
- 4.35. Efetuar a cobertura do posto, no prazo máximo de 2 horas, nos casos de ausência imprevista de vigilante fixo/fixa da Unidade, a contar do início de seu turno, encaminhando ao Gestor do contrato a documentação do/da vigilante substituto/substituta, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e eventual descumprimento contratual;
- 4.36 OBSERVAR e CUMPRIR todas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, inclusive no tocante ao pagamento das verbas trabalhistas;
- 4.37 PAGAR CORRETAMENTE e na data fixada em lei, os salários, verbas, benefícios, férias, entre outros, a que fazem jus os/as vigilantes, assim como, recolher corretamente o FGTS e o INSS destes/destas profissionais;
- 4.38 O custo com benefícios não poderá ser repassado à CONTRATANTE.
- 4.39 PROCEDER às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nas dependências da CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por seus/suas empregados/empregadas ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;
- 4.40. PROPICIAR aos/as vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, no início da prestação dos serviços:
- 4.40.1. Arma de fogo Revólver calibre 38, munições e respectivos acessórios dos postos, inclusive coletes balísticos com placas e capas individuais de proteção, conforme descrita no presente Termo de Referências;
- 4.40.2. No ato da implantação das armas de fogo, a CONTRATADA deverá fornecer ao Gestor do contrato:



- 4.40.2.1 Relação dos revólveres que serão utilizados nos postos de serviço durante o cumprimento do contrato;
- 4.40.2.2 Cópias dos respectivos "Registros" das armas, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;
- 4.10.2.3 Parecer técnico elaborado por armeiro/armeira habilitado/habilitada pela Polícia Federal, atestando que os revólveres e munições se encontram em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos termos da Portaria 2.259/2011-DG/DPF.
- 4.41 A revisão das armas e munições será efetuada semestralmente, ou em outro prazo cogente;
- 4.42 As armas deverão ser utilizadas somente em casos extremos de legítima defesa própria ou de terceiros e salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios de neutralização do/da ofensor/ofensora, para a solução de eventuais ocorrências que necessitem de uso progressivo da força;
- 4.43 As munições deverão ter procedência de fabricante, não sendo permitido o uso de projéteis recarregados;
- 4.44 Sempre que verificada a má conservação das armas e munições ou condição que implique na possibilidade de falha no seu acionamento, a CONTRATADA deverá providenciar a troca;
- 4.45 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda das armas, na forma da legislação vigente.
- 4.46 Assento semi sentado para uso dos/das vigilantes nos postos de serviço, cuja atividade seja executada exclusivamente em pé;
- 4.47 Celulares: Equipamentos de telefonia móvel, em perfeitas condições de uso, para comunicação entre os/as vigilantes, a CONTRATADA e o Gestor do contrato, em dias com e sem expediente, sempre que necessário;
- 4.48. A CONTRATADA deve manter o Gestor do contrato sempre atualizado quanto ao número dos telefones celulares utilizados pelas equipes de vigilância;
- 4.49. Em caso de avaria ou dano do aparelho, este deverá ser imediatamente substituído por outro, comunicando-se o novo número o Gestor do contrato;
- 4.50 Crachá de identificação com data de validade, autenticado pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia recente e colorida em tamanho 3x4. A validade da plaqueta de identificação do/da vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento, sem que seja necessária a reprodução de todo o documento;



- 4.51 Detector de metal manual em perfeitas condições de uso Equipamentos portáteis de alta sensibilidade, destinados à detecção de qualquer tipo de metal, ferroso ou não, para utilização nos locais de acesso ao prédio do CONTRATANTE durante procedimentos de triagem e inspeção, verificação de pessoas e objetos;
- 4.52 Lanternas em perfeitas condições de uso;
- 4.53 Livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro dos serviços diários e de ocorrências no posto;
- 4.54 Enquanto os livros estiverem em uso, deverão permanecer com a equipe de vigilantes e à disposição do Gestor do contrato;
- 4.55 Quando totalmente preenchidos, devem ser arquivados na Administração, ficando sob a guarda permanente do CONTRATANTE. Poderá ser fornecida uma cópia do livro à CONTRATADA, mediante requisição por escrito ao Gestor do contrato;
- 4.56 Luvas descartáveis em quantidade suficiente para uso do efetivo de vigilância, na hipótese de eventual situação que exija contato físico com pessoa acometida de mal súbito, enfermidade ou qualquer outra condição que apresente ferimentos, para realização de primeiros socorros, e, após, acionar o Serviço de Urgência e Emergência da localidade, bem como comunicar imediatamente o Gestor do Contrato, registrando o fato no Livro de Ocorrência;
- 4.57 Material de consumo, como por exemplo papel, caneta, lápis, borracha, régua, etc., necessários para o bom andamento dos serviços de seus/suas empregados/empregadas, assim como todos os livros de registros e formulários utilizados no serviço;
- 4.58 Rádios HTs em perfeitas condições de uso para o efetivo de vigilância, de tecnologia digital com a mesma programação em frequência privada em relação ao Rádio HT fornecido à CONTRATANTE;
- 4.59 Fornecer ao Gestor do Contrato 01 (um) rádio HT para sua comunicação com os/as vigilantes durante o expediente;
- 4.60 Revisar periodicamente o acervo de Rádios HT's em uso no prédio da CONTRATANTE;
- 4.61 Em caso de avaria ou dano ao equipamento, este deverá ser imediatamente substituído por outro;
- 5. SISTEMA DE PÂNICO: A contratada deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos:
- 01 Central de alarme;



- 01 Receptor de controle;
- 05 controles de pânico móvel.
- 5.1 Na prestação dos serviços do sistema de pânico, a CONTRATADA deverá monitorar sistema de câmeras e botões de Pânico 24h;
- 5.2 Havendo acionamento do dispositivo, a empresa deverá solicitar apoio policial e da equipe CONTRATADA;
- 5.3 Os acionamentos deverão realizados em casos:
- Indivíduos suspeitos
- Pessoas alteradas
- E ou desinteligência.
- 5.4 A CONTRATADA poderá utilizar-se do sistema de monitoramento existente no prédio da CONTRATANTE, respeitando as normas de privacidade, em especial os termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer meio para acionamento remoto em caso de pânico, preferencialmente por aplicativo para dispositivos móveis (Android e IOS), que permita a localização do acionante e solicitação de apoio policial e da equipe da CONTRATADA.

Jaboticabal, 08 de dezembro de 2023.

Odair Casari
Chefe do Departamento de Administração



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto a Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 06/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a
empresa, com sua sede na (no), nº
, bairro, devidamente inscrita no CNPJ nº
, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor (qualificação), portador da cédula de identidade nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 06/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.
Assinatura do responsável pela outorga

[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Proponente:				
Endereço:				
CEP:	Fone:			
E-mail:	CNPJ nº	Data:		

	Item	Serviço	Qtd. (Mensal estimada)	Valor unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$) (Mensal estimado)
Lote único	1	02 (dois) Postos de vigilante diurno (12 horas diárias com intervalo intrajornada de 01 hora)	21 (dias/mês)	(por dia)	
	2	Vigilante avulso (valor por hora)	30 (horas/mês)	(por hora)	
	3	Sistema de pânico	1 (mês)	(por mês)	
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES)			R\$	

IMPORTANTE:

- O critério de julgamento das propostas será "menor preço" para o lote único, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que integram o lote único.
- As quantidades estimadas para o item 2 baseiam-se na demanda verificada no exercício de 2023.



- As quantidade informadas tratam-se de estimativas e não vinculam a execução contratual, que se baseará exclusivamente no serviço efetivamente prestado.
- Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Total da Pro _l	posta Extenso:	
Validade da Propo 60 (sessenta) dias	(Mínimo	
	XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.	
Nome do REPR	ESENTANTE LEGAL:	
RG:		
Assinatura do R	REPRESENTANTE:	



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.
Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)......, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei
--

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Gestor do Contrato:					
Nome:					
Cargo:					
Contratada:					
A empresa XXXXXXXX	com codo a	YYYYYYY	n ⁰ XXXX	no municínio	40

A empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 06/2023, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, <u>não se aplicando os termos da Lei nº 14.133/2021</u>, tendo em vista as datas de instauração do procedimento e de publicação do Edital, conforme previsão contida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança



Patrimonial Armada (arma de fogo), nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal, compreendendo o fornecimento de mão-deobra, de uniformes, detector de metais e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, devendo ser executados de acordo com a legislação aplicável às atividades da segurança privada, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983 (com suas alterações), regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, conforme especificações constantes deste Edital, em especial as constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1) O presente contrato tem o valor total de R\$ XXXX (________), observados os valores dos itens licitados, nos termos da proposta vencedora, a saber:

	Item	Serviço	Qtd. (Mensal estimada)	Valor unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$) (Mensal estimado)
Lote único	1	02 (dois) Postos de vigilante diurno (12 horas diárias com intervalo intrajornada de 01 hora)	21 (dias/mês)	(por dia)	
	2	Vigilante avulso (valor por hora)	30 (horas/mês)	(por hora)	
	3	Sistema de pânico	1 (mês)	(por mês)	
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$
			VALOR TO	R\$	



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Número Reduzido 11 e Classificação Funcional Programática 01.031.0001.2.00, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do respectivo documento fiscal hábil, relativo à execução dos serviços licitados.

Todos os pagamentos deverão ser precedidos de certificação da efetiva prestação dos serviços e constatação da adequação aos termos constante do Edital.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, prestados conforme requisição do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor contratual não poderá sofrer qualquer reajuste e nem poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto o reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE do período no caso de prorrogação contratual.

Não se admitirá pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de qualquer espécie de reajuste fundamentado na obrigatoriedade da aplicação de convenção coletiva da categoria.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento dos serviços contratados obedecerá às cláusulas deste contrato, ao edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2023 e à proposta apresentada pela contratada.

As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos



artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando também a rescisão a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 06/2023 e à proposta financeira vencedora, apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo inicial de contratação do objeto licitado será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Jaboticabal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, com reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE do período, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A execução dos itens licitados será realizada pela empresa Contratada, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal (Contratante), sito na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal, Estado de São Paulo, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao respectivo Edital.

Os serviços deverão ser prestados conforme requisição do órgão, constando as datas, horários e número de vigilantes necessários, respeitando os termos da proposta vencedora.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Receber os serviços requisitados, certificando a efetiva prestação e a adequação aos termos constantes do edital, encaminhando para pagamento após a análise positiva.



II. Efetuar o pagamento, consoante a Cláusula Sexta do presente contrato, desde que certificada a regularidade da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à execução dos serviços do objeto do contrato, observados os requitos normativos aplicáveis, bem como os protocolos e práticas correspondentes.
- II. Atender aos chamados da Contratante, com a brevidade necessária, para diagnosticar e atuar frente a situações relativas à segurança de pessoas e bens no âmbito da execução contratual;
- III. Comprovar sempre que solicitado o atendimento às normas que regem a atividade de segurança armada.
- IV. Providenciar todos os requisitos determinados por norma legal ou infralegal para a execução dos serviços objeto do contrato.
- V. Entregar todos os documentos necessários à tramitação relativa à execução contratual;
- VI. Executar os serviços contratados, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, exigidos pela Contratante;
- VII. Abster-se da prática de qualquer ato que contrarie as normas que regem atividade objeto do contrato, bem como protocolos e medidas aplicáveis à garantia da segurança de pessoas e bens na sede da Contratante;
- VIII. Arcar com todos os seguros, contribuições, benefícios, encargos fiscais e trabalhistas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, inclusive com encargos e despesas específicas do ramo de atuação;
 - IX. Fornecer uniformes, equipamentos/acessórios de trabalho e equipamentos de proteção individual atinentes ao objeto do contrato, a exemplo de colete balístico completo para cada vigilante, cinturão, cordão fiel, uniforme completo, Revólver calibre 38, munições e respectivos acessórios dos postos, tonfa e porta tonfa, rádio HT, assento



semi sentado, celular, detector de metal manual, lanterna, livro de ocorrência e demais itens pertinentes.

- X. Fornecer 01 (um) rádio HT ao gestor do contrato para comunicação com os vigilantes durante a execução dos serviços.
- XI. Fornecer cursos, reciclagens e capacitações necessárias aos prestadores de serviço sob sua responsabildiade, responsabilizando-se pelos requisitos necessários à prestação do serviços;
- XII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições contratuais e requisitos de qualificação exigidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução do objeto do contrato, assim como o transporte e pessoal envolvido correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes de quaisquer ordens.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.

O presente contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar



fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

	Jabot	icabal, XX de XXXXXX	XX de 2023.
		Contratante	-
Testemunhas:		Contratada	
. cotomamiae	1)		
	2)		



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
---------------	--



AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
,
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEODONO ÁVEIO OUE ACCINIADAM O A IUICTE
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.



Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

Assinatura e RG. do Representante Legal

À

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Informações sobre o responsável legal da empresa:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Endereço:
Telefone:
Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.
Local e data.



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos que o (a) Sr. (^a)	
portador do CPF nº,	na qualidade de profissional
indicado pela empresa	, CNPJ
, telefone ()	, compareceu na Câmara
Municipal de Jaboticabal e efetuou visita ao serviço, conforme especificado em Edital.	local onde será prestado o
Jaboticabal, de	de
Assinatura e nome do servidor	responsável